



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2017/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

DECRETO DE LEI Nº 006 /2020 – PODER EXECUTIVO



Protocolado no Livre próprio às folhas

117 sob o nº 3228

às 11:00 horas.

Natalândia - MG 05 / 03 / 2020

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Fixa piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; e

II – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º O piso salarial de que trata o artigo 1º será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

§ 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem à 1º de Janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas para cumprimento desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 17 de fevereiro de 2020, 24º da Instalação do Município.

Geraldo Magela Gomes
GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 09 / 04 / 2020

Aluísio
Presidente da Câmara